

**CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO****Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

**EDITAL n. 88/2020 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA**  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Editais n. 1/2017 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, de 31 de maio de 2017, e,

Considerando que, por meio do Edital n. 68/2020 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, a Administração Estadual divulgou o Cronograma de Atividades pertinente à Fase VIII: Curso de Formação Policial, da qual participariam 260 (duzentos e sessenta) candidatos ao cargo de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária, de modo a efetivar o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Apelação Cível n. 0900577-13.2018.8.12.0001;

Considerando que os Cursos de Formação de Escrivães de Polícia Judiciária e de Investigadores de Polícia Judiciária tem previsão de uma carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas/aula sendo coordenados e ministrados pela Academia de Polícia Civil Delegado Júlio César da Fonte Nogueira – Acadepol, estruturando-se em aulas teóricas, práticas e treinamentos, com a participação em diligências internas e externas nas unidades policiais;

Considerando, que por sua própria natureza, a realização do Curso de Formação implicará aglomeração de candidatos, professores, instrutores e outros servidores envolvidos direta e indiretamente nas atividades administrativas, de capacitação e de treinamento que o integram;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal n. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus, é uma pandemia, uma vez que já atingiu os 5 continentes;

Considerando as disposições do item 5 da Nota Informativa n. 01/2020, publicada no dia 13 de março de 2020 pelo Centro de Operações de Emergência, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no Art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19; e,

Considerando que a pandemia ora vivenciada caracteriza-se como caso fortuito e de força maior,

1. Ratifica-se, a contar de 14 de março de 2020, a suspensão da realização da Fase VIII: Curso de Formação Policial, pertinente ao Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, destinado ao provimento ao cargo de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e de Investigador de Polícia Judiciária.

2. Ficam suspensos, a contar de 4 de março de 2020, todos os efeitos administrativos decorrentes das matrículas dos candidatos no Curso de Formação Policial.

3. A suspensão da realização do Curso de Formação Policial e a suspensão dos efeitos administrativos decorrentes das matrículas dos candidatos na mencionada Fase, perdurarão enquanto estiver vigente a situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada por meio do Decreto Estadual n. 15.396, de 19 de março de 2020, ou até a edição de ato em sentido contrário.

4. As novas datas de realização do Curso de Formação Policial, serão divulgadas por meio de Edital próprio, publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início das aulas, o qual fixará todos os procedimentos a serem observados pelos candidatos convocados para esta fase, observado o disposto no item 3 deste Edital.

5. Os cumprimentos de eventuais ações judiciais que acarretem a matrícula de candidatos no Curso de Formação Policial serão realizados oportunamente, de modo a se evitar a exposição dos mesmos e dos servidores públicos envolvidos ao perigo de contágio da COVID-19. Nesse caso, as datas serão definidas por meio de editais próprios, publicados de modo a oportunizar que o início da frequência no curso dos candidatos por eles convocados ocorra, se possível, juntamente com os demais candidatos já matriculados em datas anteriores à suspensão do Curso, observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital.

6. Os casos omissos, as situações específicas não previstas neste Edital ou nas normas e regulamentos pertinentes às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como as dúvidas decorrentes de sua interpretação, serão solucionadas pelas Secretarias de Estado de Administração e Desburocratização e de Justiça e Segurança Pública, conjuntamente com a Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul e a Procuradoria-Geral do Estado.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública.

MARCELO VARGAS LOPES  
Delegado-Geral da Polícia Civil

EDITAL n. 9/2020 – SAD/SEJUSP/CGP-ML  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2019 – SAD/SEJUSP/CGP-ML, de 16 de outubro de 2019, tornam público, para conhecimento dos interessados, a ampliação do quantitativo de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, em mais 1 (uma) vaga, para a função de Médico-Legista Temporário, na Unidade Regional de Jardim, a qual será **provida por candidato habilitado**, obedecida a ordem de classificação e de acordo com as necessidades da Administração Pública.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE ABRIL DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

EDITAL n. 10/2020 – SAD/SEJUSP/CGP-ML  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Editais n. 1/2019 – SAD/SEJUSP/CGP-ML, de 16 de outubro de 2019, e n. 9/2020 – SAD/SEJUSP/CGP-ML, de 17 de abril de 2020, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação do candidato especificado no Anexo Único deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEJUSP/CGP-ML/2019, para realizar a apresentação de documentos, comprovação de requisitos e contratação, observando-se que: